



PHARE GLOBAL
MARKETS

SOUTHEAST EMPREENDIMENTOS, CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ 12.491.220/0001-44
NIRE 35.224.637.249

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de 4ª alteração de contrato social, as partes: **JOSÉ CARLOS DUARTE AREIA FILHO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 28.336.996-6 SSP/SP e CPF 283.552.248-41; e **MARIANA BERARDO DUARTE AREIA**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora do RG nº 28.336.998-X SSP-SP e CPF 315.564.128-27, estabelecidos na Rua Visconde de Taunay, 507, apto. 32, Vila Cruzeiro, CEP 04726-010, São Paulo/SP.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **SOUTHEAST EMPREENDIMENTOS, CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("Sociedade"), conforme contrato de constituição em 26 de agosto de 2010 e alterações registradas Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.224.637.249, inscrita no CNPJ 12.491.220/0001-44, estabelecida na Rua Hungria nº 664, 10º Andar, CEP 01455-000, São Paulo/SP, resolvem alterar o Contrato Social conforme segue:

1. Os sócios decidem alterar o endereço da sede da Sociedade constante na **Cláusula 2ª**, passando de "Rua Hungria nº 664, 10º andar, CEP 01455-000, São Paulo/SP" para "Av. Nove de Julho nº 4927 4.939, cj. 73-B, Jardim Paulista, CEP 01407-200, São Paulo/SP". Em virtude disso, a referida cláusula passa a vigorar conforme a seguinte redação: "**Cláusula 2ª: A sede social da Sociedade está localizada na Av. Nove de Julho nº 4927 4939, cj. 73-B, Jardim Paulista CEP 01407-200 São Paulo/SP.**"

São Paulo

Operational Headquarters
Av. 9 de Julho, 4939 Suite 73B
Jd. Paulista 01407-200
São Paulo, SP – Brazil

Rio de Janeiro

Commercial Offices
Argentina Building
Praia de Botafogo, 228, 16th Floor
Botafogo 22250-145
Rio de Janeiro, RJ – Brazil
+55 (21) 3736-3885

New York

Commercial Offices
(North & Central America)
Phare Global Markets Inc.
17 State Street, Suite 4000
New York, NY 10004 – U.S.A.
+1 (212) 634-6839

Santiago de Chile

Commercial Offices (Latin America)
Phare Global Markets Inc.
Av. Vitacura, 2670 Piso 15
Las Condes
Santiago 7550098 – Chile
+56 (2) 2820-4291

London

Commercial Offices
(U.K & The Commonwealth)
Phare Global Markets Ltd.
Level 1, Devonshire House,
One Mayfair Place
London W1J 8AJ – U.K.
+44 (207) 268-4824

2. Os sócios decidem incluir as atividades de “assessoria estratégica, assessoria em fusões e aquisições, gestão empresarial” na **Cláusula 4ª** do Contrato Social. Dessa forma, a referida cláusula passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 4ª: A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de intermediação de negócios por conta própria ou de terceiros, serviços de instalação e integração de software, hardware, elaboração de programas de computadores, licenciamento de cessão de direito de uso de programas de computação, tecnologia de informação, assessoria estratégica, assessoria em fusões e aquisições, gestão empresarial, e prestação de serviços para empresas do sistema financeiro nacional.”

3. Adicionalmente, os sócios decidem incluir o seguinte novo parágrafo na **Cláusula 4ª** do Contrato Social da Sociedade:

“Parágrafo 1º - O exercício das atividades acima relacionadas como objeto da Sociedade deverá considerar: (a) os interesses de curto e longo prazo da Sociedade; e (b) os efeitos econômicos, sociais, ambientais de curto e longo prazo das operações na Sociedade e em relação aos empregados ativos e aposentados, fornecedores, consumidores e demais públicos de interesse, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. A Sociedade possui como propósito estar à serviço da sociedade, sendo, para tanto, transparente e consciente da interdependência do mundo e das relações entre pessoas e meio ambiente, bem como comprometida com a geração de valor compartilhado.”

4. Na sequência, os sócios decidem incluir o seguinte parágrafo na **Cláusula 6ª** do Contrato Social da Sociedade:

“Parágrafo 2º- No desempenho de suas funções, os administradores da Sociedade deverão considerar o melhor interesse da Sociedade, incluindo os interesses, as expectativas, e os

São Paulo

Operational Headquarters
Av. 9 de Julho, 4939 Suite 73B
Jd. Paulista 01407-200
São Paulo, SP – Brazil

Rio de Janeiro

Commercial Offices
Argentina Building
Praia de Botafogo, 228, 16th Floor
Botafogo 22250-145
Rio de Janeiro, RJ – Brazil
+55 (21) 3736-3885

New York

Commercial Offices
(North & Central America)
Phare Global Markets Inc.
17 State Street, Suite 4000
New York, NY 10004 – U.S.A.
+1 (212) 634-6839

Santiago de Chile

Commercial Offices (Latin America)
Phare Global Markets Inc.
Av. Vitacura, 2670 Piso 15
Las Condes
Santiago 7550098 – Chile
+56 (2) 2820-4291

London

Commercial Offices
(U.K & The Commonwealth)
Phare Global Markets Ltd.
Level 1, Devonshire House,
One Mayfair Place
London W1J 8AJ – U.K.
+44 (207) 268-4824



efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Sociedade: (i) os sócios; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e, também, (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.”

5. Por fim, os sócios decidem incluir a seguinte redação na **Cláusula 9ª** do Contrato Social da Sociedade:

“ **Cláusula 9ª:** As deliberações sociais serão tomadas mediante a aprovação da maioria detentora do capital social em quórum exigido pela Lei 10.406/02. A prolação dos votos deverá buscar o interesse social, observando-se os preceitos que impedem os conflitos de interesses, bem como a manifestação de vontade abusiva de sócio em matéria que diretamente lhe diga respeito, como forma de atender a função social da Sociedade e os princípios de boa-fé e de probidade.”

6. Em virtude das alterações supra, decidem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“SOUTHEAST EMPREENDIMENTOS,
CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Cláusula 1ª – Denominação e Regência: A sociedade empresária limitada operará sob a denominação **“SOUTHEAST EMPREENDIMENTOS, CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES LTDA.”** (“Sociedade”) será regida pelo Contrato Social, pela Lei nº 10.406/02 (“Código Civil”) e, nos termos do Art. 1.053, § único da mencionada lei, de forma supletiva pelas normas da Lei nº 6.404/1976 (“Sociedade por Ações”).

Parágrafo 1º - A Sociedade adotará o nome fantasia **“PHARE GLOBAL MARKETS”**.

São Paulo

Operational Headquarters
Av. 9 de Julho, 4939 Suite 73B
Jd. Paulista 01407-200
São Paulo, SP – Brazil

Rio de Janeiro

Commercial Offices
Argentina Building
Praia de Botafogo, 228, 16th Floor
Botafogo 22250-145
Rio de Janeiro, RJ – Brazil
+55 (21) 3736-3885

New York

Commercial Offices
(North & Central America)
Phare Global Markets Inc.
17 State Street, Suite 4000
New York, NY 10004 – U.S.A.
+1 (212) 634-6839

Santiago de Chile

Commercial Offices (Latin America)
Phare Global Markets Inc.
Av. Vitacura, 2670 Piso 15
Las Condes
Santiago 7550098 – Chile
+56 (2) 2820-4291

London

Commercial Offices
(U.K & The Commonwealth)
Phare Global Markets Ltd.
Level 1, Devonshire House,
One Mayfair Place
London W1J 8AJ – U.K.
+44 (207) 268-4824



Cláusula 2ª – Sede: A sede social da Sociedade está localizada na Av. Nove de Julho nº 4927 4.939, cj. 73-B, Jardim Paulista, CEP 01407-200, São Paulo/SP.

Cláusula 3ª – Prazo de Duração: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula 4ª – Objeto Social: A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de intermediação de negócios por conta própria ou de terceiros, serviços de instalação e integração de software, hardware, elaboração de programas de computadores, licenciamento de cessão de direito de uso de programas de computação, tecnologia de informação, assessoria estratégica, assessoria em fusões e aquisições, gestão empresarial, e prestação de serviços para empresas do sistema financeiro nacional.

Parágrafo 1º - O exercício das atividades acima relacionadas como objeto da Sociedade deverá considerar: (a) os interesses de curto e longo prazo da Sociedade; e (b) os efeitos econômicos, sociais, ambientais de curto e longo prazo das operações na Sociedade e em relação aos empregados ativos e aposentados, fornecedores, consumidores e demais públicos de interesse, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. A Sociedade possui como propósito estar à serviço da sociedade, sendo, para tanto, transparente e consciente da interdependência do mundo e das relações entre pessoas e meio ambiente, bem como comprometida com a geração de valor compartilhado.

Cláusula 5ª – Capital Social: O capital social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALORES
JOSÉ CARLOS DUARTE AREIA FILHO	95%	95.000	R\$ 95.000,00
MARIANA BERARDO DUARTE AREIA	5%	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

São Paulo

Operational Headquarters
Av. 9 de Julho, 4939 Suite 73B
Jd. Paulista 01407-200
São Paulo, SP – Brazil

Rio de Janeiro

Commercial Offices
Argentina Building
Praia de Botafogo, 228, 16th Floor
Botafogo 22250-145
Rio de Janeiro, RJ – Brazil
+55 (21) 3736-3885

New York

Commercial Offices
(North & Central America)
Phare Global Markets Inc.
17 State Street, Suite 4000
New York, NY 10004 – U.S.A.
+1 (212) 634-6839

Santiago de Chile

Commercial Offices (Latin America)
Phare Global Markets Inc.
Av. Vitacura, 2670 Piso 15
Las Condes
Santiago 7550098 – Chile
+56 (2) 2820-4291

London

Commercial Offices
(U.K & The Commonwealth)
Phare Global Markets Ltd.
Level 1, Devonshire House,
One Mayfair Place
London W1J 8AJ – U.K.
+44 (207) 268-4824



Parágrafo 1º - O capital social da Sociedade está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo 2º - A responsabilidade dos sócios, de acordo com o Art. 1.052 do Código Civil, é limitada ao valor das suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade.

Cláusula 6ª – Administração: A administração da Sociedade será exercida por prazo indeterminado por **JOSÉ CARLOS DUARTE AREIA FILHO**, acima qualificado.

Parágrafo 1º - O administrador poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado pelos quotistas representantes de 75% do capital social da Sociedade, havendo a possibilidade do não pagamento em determinados períodos.

Parágrafo 2º- No desempenho de suas funções, os administradores da Sociedade deverão considerar o melhor interesse da Sociedade, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Sociedade: (i) os sócios; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e, também, (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Cláusula 7ª – Representação da Sociedade: Caberá ao administrador, ou aos procuradores por ele constituídos em nome da Sociedade, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração, para tanto dispondo ele, entre outros poderes, dos necessários para:

São Paulo

Operational Headquarters
Av. 9 de Julho, 4939 Suite 73B
Jd. Paulista 01407-200
São Paulo, SP – Brazil

Rio de Janeiro

Commercial Offices
Argentina Building
Praia de Botafogo, 228, 16th Floor
Botafogo 22250-145
Rio de Janeiro, RJ – Brazil
+55 (21) 3736-3885

New York

Commercial Offices
(North & Central America)
Phare Global Markets Inc.
17 State Street, Suite 4000
New York, NY 10004 – U.S.A.
+1 (212) 634-6839

Santiago de Chile

Commercial Offices (Latin America)
Phare Global Markets Inc.
Av. Vitacura, 2670 Piso 15
Las Condes
Santiago 7550098 – Chile
+56 (2) 2820-4291

London

Commercial Offices
(U.K & The Commonwealth)
Phare Global Markets Ltd.
Level 1, Devonshire House,
One Mayfair Place
London W1J 8AJ – U.K.
+44 (207) 268-4824



- a) a administração dos negócios sociais, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- b) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, inclusive títulos de dívida, cambiais, ordens de pagamento e outros; e
- c) representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas “*ad judicia*”, conter um período de validade limitado.

Cláusula 8ª – Atos Vedados ao Administrador: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos do administrador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula 9ª – Deliberações Sociais: As deliberações sociais serão tomadas mediante a aprovação da maioria detentora do capital social em quórum exigido pelo Código Civil. A prolação dos votos deverá buscar o interesse social, observando-se os preceitos que impedem os conflitos de interesses, bem como a manifestação de vontade abusiva de sócio em matéria que diretamente lhe diga respeito, como forma de atender a função social da Sociedade e os princípios de boa-fé e de probidade. Dependem de deliberação dos sócios, as seguintes matérias: Aprovação das contas da administração, designação dos administradores quando

São Paulo

Operational Headquarters
Av. 9 de Julho, 4939 Suite 73B
Jd. Paulista 01407-200
São Paulo, SP – Brazil

Rio de Janeiro

Commercial Offices
Argentina Building
Praia de Botafogo, 228, 16th Floor
Botafogo 22250-145
Rio de Janeiro, RJ – Brazil
+55 (21) 3736-3885

New York

Commercial Offices
(North & Central America)
Phare Global Markets Inc.
17 State Street, Suite 4000
New York, NY 10004 – U.S.A.
+1 (212) 634-6839

Santiago de Chile

Commercial Offices (Latin America)
Phare Global Markets Inc.
Av. Vitacura, 2670 Piso 15
Las Condes
Santiago 7550098 – Chile
+56 (2) 2820-4291

London

Commercial Offices
(U.K & The Commonwealth)
Phare Global Markets Ltd.
Level 1, Devonshire House,
One Mayfair Place
London W1J 8AJ – U.K.
+44 (207) 268-4824



feita em ato separado, destituição dos administradores, modo de sua remuneração, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, pedido de concordata, celebração de contratos entre a Sociedade e seus administradores, bem como modificações desses contratos, assim como contratos que impliquem em qualquer benefício para os mesmos.

Cláusula 10 – Convocação da Reunião de Sócios: As deliberações deverão ser tomadas em reunião de sócios, convocada pelo administrador da Sociedade, a ser realizada em dia, hora e local a serem estabelecidos em comum acordo entre os sócios. A convocação poderá ocorrer por carta, fax, e-mail, ou outros meios previamente combinados entre os sócios.

Parágrafo 1º - A convocação da reunião de sócios poderá ser dispensada, quando os sócios decidirem por escrito, da matéria objeto dela, observado o quórum de deliberação estabelecido no Contrato Social.

Cláusula 11 – Exercício Social, Balanço e Resultados: O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, bem como preparando a conta de lucros e perdas.

Parágrafo 1º - Os lucros líquidos apurados terão a aplicação que lhes for destinado pelos sócios, respeitado o quórum estabelecido na Cláusula 9ª. Os prejuízos verificados serão acumulados para compensação em exercícios futuros. Os sócios poderão realizar a qualquer tempo balancetes de verificação para fins de apuração de resultados parciais e caso ocorra, distribuição de lucros, sendo facultada a distribuição não proporcional às quotas havidas pelos sócios. A decisão deverá, neste caso, ser registrada em ata de reunião especialmente convocada para este fim, obedecido o quórum estabelecido pelo Código Civil.

São Paulo

Operational Headquarters
Av. 9 de Julho, 4939 Suite 73B
Jd. Paulista 01407-200
São Paulo, SP – Brazil

Rio de Janeiro

Commercial Offices
Argentina Building
Praia de Botafogo, 228, 16th Floor
Botafogo 22250-145
Rio de Janeiro, RJ – Brazil
+55 (21) 3736-3885

New York

Commercial Offices
(North & Central America)
Phare Global Markets Inc.
17 State Street, Suite 4000
New York, NY 10004 – U.S.A.
+1 (212) 634-6839

Santiago de Chile

Commercial Offices (Latin America)
Phare Global Markets Inc.
Av. Vitacura, 2670 Piso 15
Las Condes
Santiago 7550098 – Chile
+56 (2) 2820-4291

London

Commercial Offices
(U.K & The Commonwealth)
Phare Global Markets Ltd.
Level 1, Devonshire House,
One Mayfair Place
London W1J 8AJ – U.K.
+44 (207) 268-4824



Parágrafo 2º - A realização de reunião anual dos sócios é obrigatória, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do administrador, deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, dentre outros assuntos que constem da ordem do dia.

Cláusula 12 – Resolução de Sócio: O caso de morte, retirada, insolvência ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, a menos que este decida liquidá-la. Os haveres do sócio falecido, retirante, extinto, excluído, falido, insolvente ou legalmente incapacitado serão calculados com base em balanço geral levantado pela Sociedade para tal fim, mediante divisão do valor do patrimônio líquido apurado na proporção do número de quotas havidas por este sócio e serão pagos a quem de direito, no prazo de 12 (doze) meses a contar do evento motivador da apuração de haveres. Para efeitos do disposto no presente artigo, entender-se-á por patrimônio líquido, o valor de reposição de todos os itens do ativo da Sociedade, menos dívidas e reservas, monetariamente atualizados, devendo ainda ser também levadas em consideração, eventuais contingências não contabilizadas, desprezando-se o fundo de comércio da Sociedade naquele momento.

Cláusula 13 – Dissolução e Liquidação da Sociedade: A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 10ª e nas demais hipóteses previstas em lei. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será o administrador ou quem este indicar. Nessa hipótese os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo 1º - A dissolução da Sociedade terá sua liquidação procedida de acordo com o disposto nos Arts. 1.102 a 1.112 do Código Civil.

São Paulo

Operational Headquarters
Av. 9 de Julho, 4939 Suite 73B
Jd. Paulista 01407-200
São Paulo, SP – Brazil

Rio de Janeiro

Commercial Offices
Argentina Building
Praia de Botafogo, 228, 16th Floor
Botafogo 22250-145
Rio de Janeiro, RJ – Brazil
+55 (21) 3736-3885

New York

Commercial Offices
(North & Central America)
Phare Global Markets Inc.
17 State Street, Suite 4000
New York, NY 10004 – U.S.A.
+1 (212) 634-6839

Santiago de Chile

Commercial Offices (Latin America)
Phare Global Markets Inc.
Av. Vitacura, 2670 Piso 15
Las Condes
Santiago 7550098 – Chile
+56 (2) 2820-4291

London

Commercial Offices
(U.K & The Commonwealth)
Phare Global Markets Ltd.
Level 1, Devonshire House,
One Mayfair Place
London W1J 8AJ – U.K.
+44 (207) 268-4824



Parágrafo 2º - Na hipótese de ocorrência de justa causa, assim caracterizada por qualquer ato de violação de deveres sociais, conflito de interesse, ou adoção pelo sócio de práticas nocivas a Sociedade, poderá ser deliberada a exclusão do sócio faltoso.

É ainda considerada justa causa qualquer ameaça provocada por ato de sócio ou violação do acervo e direitos intelectuais da sociedade, incluindo suas marcas, direitos autorais, informações técnicas e comerciais, além da violação a regras de confidencialidade, exclusividade e outras estipuladas em favor da Sociedade, sem prejuízo de outras penalidades fixadas em contratos ou lei. A exclusão do sócio faltoso será formalizada a partir da reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, assegurado o direito de defesa deste sócio, considerando-se aprovada a exclusão por voto dos sócios detentores da metade do capital social da Sociedade.

Cláusula 14 – Cessão, Transferência e Oneração de Quotas. As quotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas aos demais sócios ou terceiros, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito do sócio representando a maioria do capital social da Sociedade, ficando assegurado o direito de preferência dos sócios em relação a terceiros, desde que não haja oposição de mais de 25% do capital social da Sociedade.

Cláusula 15 – Disposições gerais: Segundo remissão ao Art. 997, determinada pelo Art. 1.054, ambos do Código Civil, os sócios deixam expresso que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 16 – Foro: Para todas as questões advindas do Contrato Social, fica deste já eleito o foro da cidade e estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que

São Paulo

Operational Headquarters
Av. 9 de Julho, 4939 Suite 738
Jd. Paulista 01407-200
São Paulo, SP – Brazil

Rio de Janeiro

Commercial Offices
Argentina Building
Praia de Botafogo, 228, 16th Floor
Botafogo 22250-145
Rio de Janeiro, RJ – Brazil
+55 (21) 3736-3885

New York

Commercial Offices
(North & Central America)
Phare Global Markets Inc.
17 State Street, Suite 4000
New York, NY 10004 – U.S.A.
+1 (212) 634-6839

Santiago de Chile

Commercial Offices (Latin America)
Phare Global Markets Inc.
Av. Vitacura, 2670 Piso 15
Las Condes
Santiago 7550098 – Chile
+56 (2) 2820-4291

London

Commercial Offices
(U.K & The Commonwealth)
Phare Global Markets Ltd.
Level 1, Devonshire House,
One Mayfair Place
London W1J 8AJ – U.K.
+44 (207) 268-4824

seja.”

Declaração de Desimpedimento: O administrador ora designado declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor.

São Paulo/SP, 11 de outubro de 2021.


MARIANA BERARDO DUARTE AREIA

Representada por: José Carlos Duarte Areia Filho


JOSÉ CARLOS DUARTE AREIA FILHO



São Paulo

Operational Headquarters
Av. 9 de Julho, 4939 Suite 73B
Jd. Paulista 01407-200
São Paulo, SP – Brazil

Rio de Janeiro

Commercial Offices
Argentina Building
Praia de Botafogo, 228, 16th Floor
Botafogo 22250-145
Rio de Janeiro, RJ – Brazil
+55 (21) 3736-3885

New York

Commercial Offices
(North & Central America)
Phare Global Markets Inc.
17 State Street, Suite 4000
New York, NY 10004 – U.S.A.
+1 (212) 634-6839

Santiago de Chile

Commercial Offices (Latin America)
Phare Global Markets Inc.
Av. Vitacura, 2670 Piso 15
Las Condes
Santiago 7550098 – Chile
+56 (2) 2820-4291

London

Commercial Offices
(U.K & The Commonwealth)
Phare Global Markets Ltd.
Level 1, Devonshire House,
One Mayfair Place
London W1J 8AJ – U.K.
+44 (207) 268-4824



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 030333888-1	NIRE 3522463724-9	NOME EMPRESARIAL SOUTHEAST EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPACOES LTDA
--------------------------------	----------------------	---

DESCRIÇÃO

Incluir na Cláusula 4a -- Objeto Social- o Parágrafo 1º - O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Sociedade deverá considerar: os interesses de curto e longo prazo da Sociedade e de seus sócios; os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Sociedade em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Sociedade, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.